

Agente Municipal
Secretário

Dea nº 22/70.-

Município de Jaramirim de Sul, Est.
do Paraná, decretou e em Gênesis Municipal,
dando a seguinte Lei:-

Art. 1º - Para o poder Executivo autônomo
a conceder ao Sr. Clemente José, licença para se
desfazer sua "Loja de Jarmaportes boteiro"
para fazer o seguinte itinerário: - saindo da sede
de Jaramirim, passando pelas localidades de Rio da Onça
e Jaramirim, Alto Alegre, Vila Nova Jaramirim e
esta cidade e vice-versa.

Art. 2º - O licenciamento de que trata o an-
tego anterior, fica assegurado a valer o seguinte
horário de jornada:

- a) - de Jaramirim ao Jaramirim;
- b) - desta cidade ao Jaramirim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amândio B. Silva
Presidente Municipal
Secretário